



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SÃO VICENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2022 - UASG 158144

Processo: [23197.000413.2022-53](#)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 39/2022, PROCESSO Nº [23197.000413.2022-53](#), COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE**, com sede na Rodovia BR 364, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-000, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022 da UASG 158144, publicada no DOU de 15/09/2022, processo administrativo nº 23197.000413.2022-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EIRELI
Endereço:	Rua Major Duarte, nº 175, Caixa Postal: 2025, Bairro Residencial Baldassari, CEP: 14.401-971, Franca SP. Telefone: 16 3724 - 0202 E-mail: <a href="mailto:residenzaacabamentos@com4.com.br">residenzaacabamentos@com4.com.br</a> e/ou <a href="mailto:raccunha13@gmail.com">raccunha13@gmail.com</a>
CNPJ:	20.240.470/0001-30
Dados Bancários:	Banco SICOOBCRED - ACIF (756), Agência 4321, Conta Corrente nº 2002699-4.
Representante legal:	Ricardo Augusto Cesar Cunha
Nacionalidade:	Brasileiro

Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	nº 183351836 - SSP SP
CPF:	nº 081.459.008-08

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Diversos de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	Caixa de Gordura com Cesto de Limpeza e Tampa, PVC - 50 x 75 mm, diâmetro saída: 100 mm	Unid.	93	38,93	3.620,49
82	Torneira Curta, Metal, Volante Alavanca, para tanque - 3,4"	Unid.	758	14,77	11.195,66
83	Torneira plástico simples - 1,2"	Unid.	668	1,84	1.229,12
84	Reparo torneira Cabeçote, Metal ou plástico para tanque - 1,2"	Unid.	613	9,66	5.921,58
102	Válvula Escoamento, Metal Cromado - 1 1/2"	Unid.	540	13,85	7.479,00
103	Válvula Escoamento, PVC, sem unho e sem ladrão - 1"	Unid.	525	1,89	992,25
107	Fita veda rosca 18 x 50	Unid.	400	3,30	1.320,00
112	Acabamento externo para valvula de descarga , marca docol ou compatível	Unid.	198	19,75	3.910,50
113	Acabamento externo para valvula de descarga , marca hidra ou compatível	Unid.	208	19,75	4.108,00
133	Cabo Multiplexado, Alumínio, Duplex - 25 mm (3 fase + 1 neutro nu)	Metro	2.562	11,75	30.103,50
153	Eletroduto, PVC, Flexível Corrugado - 25 mm	ROLO 50m	684	54,49	37.271,16
156	Fita Isolante Elétrica, Borracha de Etileno Propileno (ERP), Anti- Chamas, Alta Tensão - espessura: 0,76 mm, largura: 19 mm,	Unid.	900	11,99	10.791,00

	comprimento 10 m				
204	Selador, para Paredes Internas	Galão 18 L	143	62,70	8.966,10
205	Solvente, diluente a base de Aguaras (Recipiente de 0,9 Litros)	Unid.	329	15,73	5.175,17
207	Massa Corrida, para Paredes internas	Lata 18 L	342	40,48	13.844,16
208	Lixa para Parede ou Madeira, Óxido Alumínio - 53 x 7,5 cm, Grão: 120	Unid.	1.743	0,41	714,63
209	Cerâmica Branca, para Área Interna e Externa - 30 x 30 cm	Metro quadra do	1.470	36,68	53.919,60
210	Forro, PVC, Frisado - Espessura: 10 mm, Comprimento 6 m	Unid.	3.150	25,50	80.325,00
217	Tinta, Acrílica Premium, para Parede, Cor: Branco Fosco	Lata 18 Litros	559	127,11	71.054,49
218	Tinta, Acrílica Premium, para Piso	Lata 18 Litros	353	144,00	50.832,00
219	Bandeja Pintura, Plástico, para rolo de 23 cm - 35 x 28 cm	Unid.	218	4,61	1.004,98
228	Conjunto Fechaduras Pivoltante rolete quadrada 55mm	Unid.	254	96,43	24.493,22
229	Fechadura para Banheiro, Embutir, Chave tipo Tranqueta, conjunto de maçaneta alavanca e rosetas redondas em metal cromado, nível de segurança médio, completa - 40mm	Unid.	316	29,98	9.473,68
257	Parafuso latão com bucha 10 mm para vaso sanitário	Unid.	476	1,59	756,84
260	Cilindro para Fechadura Soprano Original com Parafuso	Unid.	401	18,23	7.310,23
298	Luva de Segurança, Algodão, Tricotada em três fios mesclados de poliéster, algodão e viscose, pigmentos em PVC na cor preta na palma e dedos, punho com elastano, viés na cor amarela, conforme CA N° 36347	Par	886	2,11	1.869,46
314	Tinta, Acrílica Premium, para Parede, Cor: Verde Kiwi	lata 18l	161	129,10	20.785,10
315	Tinta, Acrílica Premium, para Parede, Cor: Pessego	lata 18l	94	166,66	15.666,04
316	Torneira 1/4 De Volta Bancada Gourmet Flexível	uni	228	58,55	13.349,40
320	Rebites pop de alumínio de vários tamanhos, conjunto de rebites sortidos, 1000 peças	kit	66	77,22	5.096,52

322	cadeado em latão de 20mm	uni	562	7,4440	4.183,5280
323	Cadeado Haste Longa 45mm	uni	230	31,22	7.180,60
326	Spray Desengripante Mata Ferrugem Lubrificante Alto Poder Spray 300 ML	uni	289	7,88	2.277,32
328	Torneira para Máquina de Lavar Branca 3/4	uni	143	20,86	2.982,98
329	Tanque de Parede em Aço Inox Polido 50x40 cm	uni	31	335,88	10.412,28
336	Espuma Expansiva de PU Uso Profissional 480g/ 500ml	uni	199	20,08	3.995,92
337	Desempenadeira Plástica Corrugada Azul 18x30cm	UNI	92	4,78	439,76
356	Trena Métrica de Fibra de Carretel Aberto 50m	unid	72	32,99	2.375,28
<b>TOTAL R\$</b>					<b>536.426,5480</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será o IFMT (UASG 158144), através do Campus São Vicente UASG 158335.

a) **IFMT - Reitoria UASG 158144:** Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Cuiabá-MT.

2.4. São participantes os seguintes órgãos (Obs: os itens e quantitativos que cada órgão/entidade participou, encontra-se pormenorizado no quadro de "DEMANDA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES", anexo do edital):

- a) **IFMT - Campus São Vicente UASG 158335:** Rodovia BR 364, Km 329, Zona Rural, Vila de São Vicente, Município de Cuiabá - MT, CEP 78.106-970.
- b) **IFMT - Campus Cáceres** - Av. Europa, 3.000, Vila Real/distrito industrial - CEP: 78201-382, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.
- c) **IFMT - Campus Alta Floresta** - Rodovia MT 208, S/N, Lote 143 - A, Loteamento aquarela - Hamoa, CEP: 78580-000, Alta Floresta - MT, (66) 3512-7000.
- d) **IFMT - Campus Barra do Garças** - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n bairro setor industrial - CEP: 78607-899, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.
- e) **IFMT - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva** - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 - Centro, CEP: 78005-200, Telefone: (65) 3318-1495, Cuiabá / MT.
- f) **IFMT - Campus Confresa** - Av. Vilmar Fernandes, 300 Setor Santa Luzia - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.
- g) **IFMT - Campus Guarantã do Norte** - Linha Páscoa, lote 471, zona rural, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78520 - 000, Telefone: (65) 9649-9668.
- h) **IFMT - Campus Juína** - Linha J, quadra 8 s/n, setor: chácara - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.
- i) **IFMT - Campus Lucas do Rio Verde** - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas III - CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde / MT.

- j) **IFMT - Campus Primavera do Leste** - Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado - CEP: 78850-000. Telefone: (65)3500-2905, Primavera do Leste/MT.
- k) **IFMT - Campus Pontes e Lacerda** - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.
- l) **IFMT - Campus Rondonópolis** - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira. CEP: 78721-520, Rondonópolis – MT. Telefone: (66)3427-2309.
- m) **IFMT - Campus Sinop** - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178, Sinop / MT.
- n) **IFMT - Campus Sorriso** - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78895-150, Telefone: (66) 3545-3700, Sorriso / MT.
- o) **IFMT - Campus Tangará da Serra** - Rua José de Oliveira (28), Jardim Horizonte, 980 N - CEP: 78302-116, Telefone: (65) 3311-8500, Tangará da Serra / MT.
- p) **IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista** - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100.
- q) **IFMT - Campus Campo Novo do Parecis** - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.
- r) **9º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE/1917) Batalhão General Couto de Magalhães** - Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2979, Cuiabá - MT, CEP:78068-600, Fone: (65) 2121-0378 - (65) 2121-0355 - e-mail chsalc9bec@gmail.com.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila de São Vicente, Cuiabá – MT, 27 de outubro de 2022.

---

**Prof. Lívio dos Santos Vogel**

Diretor-Geral.  
IFMT Câmpus São Vicente  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**Ricardo Augusto Cesar Cunha**

Representante Legal  
R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO  
EIRELI  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**



---

Osvaldo Martins Capelani  
Matricula: 1585204

---

Alex Soares Gomes  
Matricula: 2090066